



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMC EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

Processo SEI nº 3150.01.0000233/2021-15

EDITAL Nº 001/2021

II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, e em conformidade com a Lei Estadual 22.294 de 20 de setembro de 2016, Lei Estadual 22.944 de 15 de janeiro de 2018, os Decretos Estaduais nº 47.427 de 18 de junho de 2018, nº 47.729 de 08 de outubro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público o recebimento das propostas dos interessados em participar do **II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1 O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA MÚSICA POPULAR MINEIRA se enquadra no Programa "Rádio Inconfidência - Manutenção e Programação Artística Cultural", inscrito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura e tem como propósito impulsionar e promover a criação da música mineira, chancelando as obras, valorizando e reconhecendo novos talentos. O prêmio visa fortalecer a cadeia produtiva da música mineira, promovendo-a para o público do Estado de Minas Gerais, para o Brasil e todo o mundo.

1.2 O Edital 001/2021, II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA tem como objetivos:

1. Chancelar as obras musicais e artistas da música mineira;
2. Valorizar e reconhecer novos talentos musicais mineiros;
3. Promover a música produzida no Estado e os artistas mineiros;
4. Divulgar os talentos musicais mineiros para o público de Minas Gerais, Brasil e para o mundo; e
5. Fortalecer a cadeia produtiva da música, visto que além de valorizar autores e intérpretes, essa premiação ajudará na divulgação e promoção de trabalhos artísticos e produção musical mineira.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de obras musicais relativas ao universo da música popular mineira. Dessa forma, através do edital 001/2021, II Prêmio da Música Popular Mineira, a Empresa Mineira de Comunicação Ltda. premiará os artistas vencedores, nas categorias “Melhor Música” e “Melhor Álbum”, inéditos ou lançados nas plataformas digitais ou meios físicos, a partir de 01 de janeiro de 2020, nas áreas abaixo:

Melhor Álbum nas áreas:

1. MPB (e afins);
2. Pop, Rock (e afins);
3. Música Instrumental; e
4. Música Regional, Indígena e Afro-mineira.

Melhor Música nas áreas:

5. MPB (e afins);
6. Pop, Rock (e afins);
7. Música Instrumental;
8. Música Regional, Indígena e Afro-mineira; e
9. Obra voltada para o Público Infantil

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Proposta: Formalização da participação por meio de submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à EMC - Empresa Mineira de Comunicação, conforme exigência deste edital.

3.2 Proponente: É a pessoa física ou jurídica inscrita neste edital que assume a responsabilidade legal junto à EMC - Empresa Mineira de Comunicação pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como, pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital.

3.3 Suplente (se houver suplentes): Pessoa física ou jurídica que estará na ordem imediatamente posterior ao número de vagas dos classificados, de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

3.4 Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

4. IMPUGNAÇÕES

4.1 Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de impugnação, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

4.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: premio2@inconfidencia.com.br da EMC, devidamente justificadas, no dia 04/11/2021.

4.3 Todas as respostas serão divulgadas até o dia 09/11/2021.

4.4 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data

serão desconsideradas e não terão efeito de recurso.

4.5 Caberá à EMC responder às impugnações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, artistas, compositores, músicos e intérpretes, iniciantes ou profissionais, desde que comprovadamente nascidos no Estado de Minas Gerais e/ou residentes em Minas Gerais desde 01 de janeiro de 2020, por meio de cópias de contas de água, luz, telefone, carnês de cobrança bancária ou comercial, matrícula em instituição de ensino, em seu nome e endereço de sua residência, ou mediante declaração de residência conforme ANEXO VII deste Edital.

5.2 No caso de obra composta em parceria, o responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, comprovar residência no Estado de Minas Gerais de todos os coautores, desde 01 de janeiro de 2020, bem como a naturalidade de todos os coautores neste Estado.

5.3 Cada participante poderá inscrever-se em apenas uma das áreas.

5.4 Só serão aceitos trabalhos (obras) enviados pelo formulário de inscrição, disponibilizado junto ao Edital no site www.inconfidencia.com.br.

5.5 As músicas deverão ser enviadas em mídia digital - formato mp3 - mesmo que os trabalhos tenham sido lançados apenas nas plataformas digitais.

5.6 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, as demais serão desconsideradas, mesmo que seja coautor em outras obras.

5.7 Serão premiadas as propostas a partir dos critérios presentes neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DA OBRA

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento e envio do formulário online junto ao Edital disponível no site www.inconfidencia.com.br.

6.2 O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto neste edital, junto ao Formulário de Inscrição.

6.3 Os documentos deverão ser anexados e enviados em PDF, juntamente com a mídia digital em formato mp3, somente através do formulário de inscrição, previsto no Edital e disponível no site www.inconfidencia.com.br.

6.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido recebida e protocolada.

6.5 A EMC não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.6 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.7 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A não apresentação de qualquer documento especificado neste item implicará na desclassificação do projeto.

7.2 PESSOA FÍSICA:

7.2.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível junto ao Edital no site www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.;

7.2.2 Cópia digital em PDF legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

7.2.3 Cópia digital em PDF legível de comprovante de residência (água, luz, telefone, carnês de cobrança bancária ou comercial, matrícula em instituição de ensino e declaração de residência) sendo uma emitida a partir de 01 de janeiro de 2020 e outra em um dos últimos 3 meses, anteriores à inscrição.

7.2.4 Cessão dos Direitos Autorais com opção conforme ANEXO VI

7.3 PESSOA JURÍDICA:

7.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível junto ao Edital no site www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

7.3.2 Estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento registrado na Junta Comercial; Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.4 Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;

7.3.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.3.6 Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;

7.3.7 Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como representante do músico ou grupo que realizará a apresentação;

7.3.8 Cessão dos Direitos Autorais com opção conforme ANEXO VI .

7.4 Em nenhuma circunstância será aceita documentação encaminhada em meio físico, quer sejam entregues pessoalmente quer sejam enviadas via CORREIO.

7.5 A NÃO apresentação de quaisquer documentos especificados nos itens citados, dentro do período e com o preenchimento do formulário citado neste edital, implicará na INABILITAÇÃO do Proponente, sem direito a recurso.

7.6 A relação das propostas habilitadas será divulgada na página da Rádio Inconfidência www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 20 de outubro de 2021 e caberá Pedido de Reconsideração no primeiro dia útil posterior, ou seja, no dia 21/10/2021.

7.7 O RESULTADO dos Pedidos de Reconsideração será publicado em 26/10/2021 no site da Rádio Inconfidência e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.8 Perda do prazo descrito no item 7.6 implicará no não recebimento do Pedido de Reconsideração, que ficará sem efeito.

7.9 O formulário do Pedido de Reconsideração deverá ser preenchido com todas as informações necessárias à análise bem como com todas as informações constantes no documento modelo ANEXO IV deste edital e também disponível no site www.inconfidencia.com.br.

7.10 Em nenhuma circunstância serão aceitos Pedidos de Reconsideração em meio físico, quer sejam entregues pessoalmente quer sejam enviados via Correios.

8. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período, contados em dias úteis, compreendido entre 10/11/2021 a 17/11/2021.

8.2 As inscrições se encerrarão às 23:59h do dia 17 de novembro de 2021.

8.3 Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

8.4 A EMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA INABILITAÇÃO

9.1 O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO poderá ser enviado no dia 23/11/2021 para o e-mail premio2@inconfidencia.com.br. O pedido será avaliado pelos integrantes da comissão organizadora do prêmio.

9.2 O resultado do Pedido de Reconsideração será publicado no dia 26/11/2021 no site www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 A concessão de recursos financeiros, a título de premiação, será viabilizada com recursos originários da captação do projeto "Rádio Inconfidência - Manutenção e Programação Artística Cultural", inscrito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura sob o CA: 2.018.136.090.085. A despesa será custeada pela ação 4294 - fonte 59, pela seguinte dotação orçamentária de custeio: 3151 13 392 056 4294 0001

10.2 Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos até o limite de recursos descritos neste edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total bruto destinado a este certame será de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, o qual se destinará ao pagamento de premiação a 09 (nove) vencedores. Os prêmios serão distribuídos entre 05 (cinco) áreas, sendo da 1ª área até a 4ª área, a premiação de 02 (dois) vencedores, um em cada uma das duas categorias: Melhor Música e Melhor Álbum. A 5ª área premiará apenas um vencedor em uma categoria: Melhor Música. O valor do prêmio bruto para cada vencedor será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada**, conforme abaixo:

Área 1 - MPB (e afins)

1. Prêmio de Melhor Música – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu
2. Prêmio de Melhor Álbum – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu

Área 2 - Pop, Rock (e afins)

1. Prêmio de Melhor Música – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu
2. Prêmio de Melhor Álbum – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu

Área 3 - Música Instrumental

1. Prêmio de Melhor Música – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu
2. Prêmio de Melhor Álbum – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu

Área 4 - Música Regional, Indígena e Afro mineira

1. Prêmio de Melhor Música – R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu
2. Prêmio de Melhor Álbum – R\$ 7.000,00 (valor bruto) + troféu

Área 5 - Música voltada para o público infantil

1. Prêmio Obra Infantil – Melhor Música - R\$ 7.000,00 (valor bruto)+ troféu

11.2 Não haverá julgamento de Melhor Álbum para área 5 Música voltada para o público infantil Essa categoria terá premiação apenas para Melhor Música.

11.3 O crédito de premiação será pago ao Proponente ou ao seu representante legal, via transferência bancária, após cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.

11.4 A efetivação do crédito às pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF.

11.5 Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

12. DO JULGAMENTO DAS OBRAS

12.1 Encerradas as inscrições, um Corpo de Jurados composto por 05 (cinco) membros, com conhecimentos da área musical, de notório saber, devidamente designados para a função, escolherá, no prazo de 06 (seis) dias úteis os vencedores da edição do Edital 001/2021 do II Prêmio da Música Popular Mineira.

12.2 Os critérios de julgamento terão como base a avaliação qualitativa dos seguintes aspectos:

a) MELHOR MÚSICA

- Letra de música (quando for o caso)
- Harmonia;
- Afinação
- Arranjo
- Originalidade da música apresentada

b) MELHOR ALBUM

- Qualidade da união entre letra e música
- Originalidade das músicas apresentadas
- Qualidade técnica da gravação
- Melodias
- Letras
- Arranjos
- Interpretações

12.2.1 Será atribuída nota de 1 a 5 pontos em cada item componente do conjunto de critério acima elencados, sendo a nota 1 correspondente ao menor valor e nota 5 correspondente ao maior valor.

12.2.2 O Critério de desempate será a Originalidade da Música e/ou do Álbum, considerando o maior valor da nota atribuída no respectivo item.

13. O RESULTADO

13.1 O RESULTADO será definitivo, e dele não caberá recurso, sendo publicado no site www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 07/12/2021.

14. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

14.2 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

14.3 É vedada a inscrição de:

- a) Agente público da esfera estadual caracterizados como servidores, colaboradores e prestadores de serviços relacionados à EMC, SECULT, FTVM, ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.
- b) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de integrantes do Corpo de Jurados.
- c) Obras que tenham como co-autores membros do Corpo de Jurados.
- d) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o terceiro grau de agente público vinculado à EMC, SECULT, FTVM, ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.
- e) Não poderão se inscrever: compositor/arranjador que tenha vencido a edição anterior do Prêmio da Música Popular Mineira.

14.4 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

14.5 As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de

serem desconsideradas.

14.6 A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

14.7 É vedada a participação de proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

14.8 É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

14.9 Ainda são vedadas as seguintes condutas sob pena de desclassificação:

14.9.1 Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

14.9.2 Alterar o objeto da proposta.

14.9.3 Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas.

14.9.4 O proponente deverá assinar Declaração de Impedimento conforme ANEXO VIII.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 A EMC convocará os premiados para assinarem, de forma presencial ou eletrônica, o Termo de Compromisso do presente Edital, em até 3 (três) dias úteis, após o RESULTADO DEFINITIVO.

15.2 Uma vez convocado, na forma do subitem 15.1 o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas, perderá direito à premiação.

15.3 Na hipótese do subitem 15.1 o prêmio não será efetivado e a EMC premiará o segundo colocado à sua destinação, e assim sucessivamente.

15.4 A EMC providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso no site www.inconfidencia.com.br e no Diário Oficial do Estado.

15.5 A liberação dos recursos ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR/TITULAR

16.1 O autor(s)/titular(s) da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de fraude.

16.2 No caso de duas obras iguais inscritas por autores diferentes, as duas inscrições serão desclassificadas.

16.3 Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou a veracidade das declarações, serão, desde logo, desclassificadas na fase de habilitação, cabendo pedido de reconsideração no prazo determinado.

17. DA APRESENTAÇÃO

17.1 Os nove vencedores do Prêmio, apresentar-se-ão gratuitamente, em um programa produzido especialmente para este Prêmio, em teatro ou em outro local

pré-estabelecido pelos organizadores. O repertório será definido de acordo com a premiação distribuída. A data será definida pela Comissão Organizadora do Prêmio.

18. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

18.1. Ao se inscrever no Prêmio da Música Popular Mineira, a banda, autor e/ou intérprete cedem de forma gratuita à promotora todos os direitos autorais dos áudios, vídeos e todas as imagens gravadas durante as apresentações da premiação, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização na EMC, SECULT, FTVM, ao patrocinador do Projeto, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

18.2 A banda e/ou intérprete ganhadores do prêmio não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição das obras na EMC, SECULT, FTVM, ao patrocinador do Projeto, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A vigência do presente Edital será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada em casos excepcionais, com as devidas justificativas e possível amparo legal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação que apresentar falhas e/ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do proponente.

20.2 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

20.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Empresa Mineira de Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.4 Eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

20.5 A Empresa Mineira de Comunicação não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios e com os integrantes da Comissão Julgadora.

20.6 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail: premio2@inconfidencia.com.br.

20.7 Os casos não previstos neste Edital serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão Organizadora do Prêmio cabendo ao Presidente desta empresa a decisão final.

20.8 O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Rádio Inconfidência, no endereço eletrônico www.inconfidencia.com.br.

20.9 A publicidade da premiação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

20.9.1 Integra este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Ficha de Inscrição;

Anexo III: Formulário de Impugnação;

Anexo IV: Formulário de Pedido de Reconsideração de Inabilitação;

Anexo V: Termo de Compromisso;

Anexo VI: Cessão dos Direitos Autorais;

Anexo VII: Declaração de Residência; e

Anexo VIII: Declaração de Impedimentos.

21. **FORO**

21.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões e resoluções de eventuais conflitos originados do certame.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Publicação do Edital	45 dias	18/09/2021 a 03/11/2021
Prazo para impugnação do edital	01 dia útil	04 /11/2021
Análise dos pedidos de impugnação	02 dias úteis	05/11/2021 e 08/11/2021
Resposta para impugnação	01 dia útil	09/11/2021
Resultado dos Habilitados	01 dia útil	09/11/2021
Pedido de reconsideração	01 dia útil	10/11/2021
Análise do pedido de reconsideração da inabilitação	02 dias úteis	11/11/2021 e 12/11/2021
Resultado do pedido de reconsideração da inabilitação	01 dia útil	13/11/2021
Resultado da Comissão julgadora	25 dias	07/12/2021
Assinatura de termo de compromisso	03 dias úteis	08, 09,10/12/2021
Pagamento do prêmio	em até 10 dias úteis do resultado final	07 a 21/12/2021

ANEXOS II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA - FICHA DE INSCRIÇÃO *Obrigatório 1. E-mail * 2. NOME DO PROPONENTE (MÚSICO OU GRUPO): * 3. REPRESENTANTE LEGAL: * 4. ENDEREÇO: * 5. BAIRRO: * 6. CIDADE: * Anexo II Ficha de Inscrição (35236813) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 2 2/4 7. TELEFONE: * 8. DOC. IDENT: * 9. CPF: * Musical 10. MARQUE COM UM X EM QUAL CATEGORIA ABAIXO DESEJA INSCREVER

SUA OBRA (APENAS UMA CATEGORIA): * Marcar apenas uma oval. MÚSICA ÁLBUM 11. MARQUE COM UM X EM QUAL ÁREA ABAIXO DESEJA INSCREVER SUA OBRA (APENAS UMA ÁREA): * Marcar apenas uma oval. MPB (E AFINS) POP, ROCK (E AFINS) MUSICA INSTRUMENTAL MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA INFANTIL 12. DESCREVA ABAIXO UM BREVE CURRÍCULO DO GRUPO/INTERPRETE/COMPOSITOR INSCRITO: * Anexo II Ficha de Inscrição (35236813) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 3 3/4 PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO COM OS DADOS DAS MÚSICAS ENVIADAS: 13. NOME DA OBRA (MUSICA / ÁLBUM) INSCRITA * 14. NA CATEGORIA MÚSICA, INFORME O NOME DO (S) COMPOSITOR (ES) E INTERPRETE (S): * PREENCHA AS LACUNAS ABAIXO COM AS FICHAS TÉCNICAS DAS MÚSICAS DESCRITAS NO ITEM 3 15. FICHA TÉCNICA (ANO, PARTICIPANTES E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE): * Seção Final AS MUSICAS DEVERÃO SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO MP3, DISPONÍVEIS E COMPARTILHADAS APENAS COM A RÁDIO INCONFIDÊNCIA, EM LINK DO GOOGLE DRIVE, ACESSÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Anexo II Ficha de Inscrição (35236813) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 4 4/4 16. INSIRA AQUI O LINK PARA ACESSO À OBRA DE ÁUDIO INSCRITA, CONFORME ORIENTAÇÃO ACIMA: * TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO PDF, DISPONÍVEIS E COMPARTILHADAS APENAS COM A RÁDIO INCONFIDÊNCIA, EM LINK DO GOOGLE DRIVE ACESSÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES. 17. INSIRA AQUI O LINK PARA ACESSO ÀS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS, CONFORME O EDITAL E ORIENTAÇÃO ACIMA: * 18. Declaro estar enviando cópia de todos documentos solicitados no edital no link acima. * Marque todas que se aplicam. Sim 19. Declaro conhecer todas as regras de participação constantes do Edital do Prêmio da Música Popular Mineira, às quais me obrigo a cumprir. * Marque todas que se aplicam. Sim

ANEXO III - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CAMPO PARA ARGUMENTAÇÃO NOME: CPF: Data: Assinatura

ANEXO IV - FORMULÁRIO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO

II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o proponente considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado dos Habilitados . PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DOS HABILITADOS Inscrição nº: Nome do Proponente: CPF/CNPJ do Proponente: Nome da Obra: E-mail: Data do pedido de reconsideração: JUSTIFICATIVA (Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de reconsideração) [cidade], _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO E _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA. O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, empresa na qualidade de Agente Financeira dos recursos repassados via II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA, nas condições estabelecidas no Edital 001/2021, e em conformidade com a Lei 22.944 de 15 de

janeiro de 2018, os Decretos Estaduais nº 47.427 de 18 de junho de 2018, nº 47.729 de 08 de outubro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e

o _____, residente e domiciliado _____, CI

n.º _____, expedida pela _____ e CPF/CNPJ n.º _____, doravante denominado PREMIADO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação do proponente selecionado por meio do EDITAL Nº 001/2021 - II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA que será contemplado por meio de premiação, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) PREMIADO (A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Anexo V Termo de Compromisso (35237490) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 8 A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC e o(a) PREMIADO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de repasse financeiro para a premiação do _____ selecionado por meio do EDITAL Nº 001/2021 - II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA para PREMIAÇÃO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA na categoria _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS: O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se enquadra no Programa "Rádio Inconfidência - Manutenção e Programação Artística Cultural", inscrito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, tendo em vista os recursos recebidos pelo Estado de Minas Gerais, para execução de ações de promoção cultural. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR LIBERADO I. O valor bruto único a ser concedido pela EMC ao(à) PREMIADO(A) é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), liberado após a publicação do resultado final, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) PREMIADO(A), Banco _____ agência _____ conta corrente nº _____, mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do premiado, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES A EMC assume o compromisso de: I. Efetuar o repasse no valor de R \$7.000,00 (sete mil reais), como premiação, conforme Cláusula Terceira deste Termo. O PREMIADO(A) assume o compromisso de: I. O(A) PREMIADO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionada, em sendo o caso. Anexo V Termo de Compromisso (35237490) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 9 CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO I. É de total responsabilidade do(a) premiado(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. III. O(A) PREMIADO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela EMC, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber. III. É responsabilidade do(a) PREMIADO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à EMC - EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO; IV. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para

dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário. V. No ato do pagamento, será realizada nova conferência documental, incluindo validade das Certidões Negativas de Débitos apresentadas. Em caso de qualquer pendência ou inconsistência documental, o pagamento não será realizado e caberá ao Estado a prerrogativa de cancelamento do termo assinado. E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos. Belo Horizonte, de XXX de 2021. SÉRGIO RODRIGO REIS PRESIDENTE DA EMC - EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO Anexo V Termo de Compromisso (35237490) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 10 PREMIADO (A) TESTEMUNHAS: 1. 2.

ANEXO VI - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da obra cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL Nº 001/2021 - II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA. Declaro ainda que o conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente. Concedo à Empresa Mineira de Comunicação e suas vinculadas todos os direitos do conteúdo da obra acima referenciada como parte integrante do EDITAL Nº 001/2021 - II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, a qualquer tempo e sem limite temporal, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo. Anexo VI Cessão de Direitos Autorais (35237712) SEI 3150.01.0000226/2021-10 / pg. 12 [cidade], _____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura do Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)

anos, se o documento é particular Local, Data.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Pela presente declaração, eu

_____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, proponente da proposta _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL nº. 0/2021 - II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA, declaro para os devidos fins que não sou agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Rádio Inconfidência, Rede Minas, ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas; não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de integrantes do Corpo de Jurados; minha obra, concorrente neste Prêmio, não tem como coautores membros do Corpo de Jurados; não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o terceiro grau de agente público vinculado à Rádio Inconfidência, Rede Minas ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas e que não participei da edição anterior do Prêmio da Música Popular Mineira. Declaro que as informações acima são verdadeiras e que arcarei com todas as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou no preenchimento de minha inscrição. [cidade], _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 17/09/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35408504** e o código CRC **9B738E81**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000233/2021-15

SEI nº 35408504